PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2019

EDITAL N.º 01

Processo Seletivo Simplificado para provimento, em caráter temporário, excepcional interesse público de profissionais visando o preenchimento de vagas para compor a equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

O Prefeito Municipal de Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e com base no Art. 240 da Lei Municipal N° 1.751/90 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaqui – e no Decreto n.º 5.675/10 – Regulamento para a realização de processo seletivo simplificado no âmbito da Administração direta e indireta do Município – torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais, para atuação na Administração Pública Municipal com base na Lei Municipal autorizadora.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas temporárias para as Funções Públicas de Enfermeiro do SAMU, Técnico de Enfermagem do SAMU e Condutor de Ambulância – SAMU do Município de Itaqui.

O critério de seleção, em 2 (duas) etapas, observará o que segue:

a) Primeira Etapa: Processo de análise de inscrições e classificação dos candidatos, mediante pontuação do currículo, por função, procedida pela Comissão;

b) Segunda Etapa: Processo de análise dos candidatos, por função, pelo Núcleo de Educação em Urgência/NEU, da Central de Regulação das Urgências do SAMU.

2. DAS FUNÇÕES:

2.1 – As funções, quantidade, carga horaria, vencimento e escolaridade exigida, encontram-se especificadas no quadro abaixo, bem como suas atribuições de cada cargo estarão dispostas no Anexo I, destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL	REQUISITOS PARA INGRESSO- CONFORME NOTA TÉCNICA N° 07
Enfermeiro – SAMU	01	40h semanais	R$ 3.974,69	– Curso Superior em Enfermagem e Registro no COREN; – Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento e urgência e emergência de, no mínimo, 12 meses ao cargo que se candidata. No caso de Enfermeiros Responsáveis Técnicos, a experiência mínima será 02 anos; – Certificado do Curso de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré Hospitalar), de, no mínimo, 20horas; – Pós-Graduação concluída ou em andamento, com reconhecimento pelo MEC e duração de, no mínimo, 360 horas em Urgência e Emergência(Adulto/Pediátrica), ou UTI (Adulto/Pediátrica), ou Administração, ou Gestão Hospitalar, ou serviços de Saúde.
				– Curso Técnico em Enfermagem, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Enfermagem; – Atestado ou Certidão de

Técnico de Enfermagem – SAMU	04	40h semanais	R$ 1.965,53	Experiência em atendimento e urgência e emergência de no mínimo 12 meses; – Certificado os Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas.
Condutor de Ambulância (CNH categoria "D")	04	40h semanais	R$ 1.528,77	– Habilitação específica – Carteiro Nacional de Habilitação – categoria "D". – Certificado do Curso para capacitação de Condutores de Veículos de Veículos de Emergência (Art. 145- CTB, Resolução do CONTRAN N° 168/2004); – Certificado os Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas; – APH (Atendimento Pré Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas.

2.2 – Os contratados desempenharão suas atribuições em turno de 12 (doze) horas ininterruptas por 36 (trinta e seis) de descanso.

2.3 – Os valores acima especificados serão reajustados nas mesmas épocas e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais a título e revisão geral.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como acham estabelecias neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do certame, acerca das quais poderá alegar desconhecimentos.

3.2 – As inscrições serão realizadas no **Setor de Protocolo**, situado no prédio-sede da Prefeitura Municipal de Itaqui, localizada a Rua Bento Gonçalves n° 335, Bairro Centro, Município de Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul, no horário de 07h as 12h, no **período de 23 de setembro a 04 de outubro de 2019.**

3.3 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento de todo o Edital e certificar-se de que preenche a exigência de Escolaridade, Habilitação Legal e o Requisitos exigidos à contratação.

3.3.0 São requisitos para a inscrição:

3.3.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

3.3.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;

3.3.3 Esta quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

3.3.4 Possuir escolaridade exigida, a habilitação legal para o execício da função, com registro definitivo no respectivo órgão e atender aos requisitos conforme estabelece o Anexo I;

3.3.5 Deverá ser cumprido o determinado na **Nota Técnica 07**, revisada em abril de 2019 da Central de Regulação das Urgências/SAMU, do Estado do Rio Grande do Sul, Anexo IV;

3.4. São documentos obrigatórios a serem apresentados, no ato da inscrição:

3.4.1 Documento e Identidade, CNH ou RG, em que conste o n° do CPF;

3.4.2 Anexos II e III devidamente preenchido, considerando a **função pública** para a qual se inscreveu o candidato;

3.4.3 Currículo com foto acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos no Anexo I, II e III, para os cargos de Enfermeiro da SAMU, Técnico de Enfermagem e Condutor de Ambulância.

3.5 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.6 – O candidato que apresentar documentação incompleta terá sua inscrição indeferida, exceto documentação exigida para posse.

3.7 – O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em regime temporário será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e no site da Prefeitura (www.itaqui.rs.gov.br).

3.8 – Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, em regime temporário para as funções descritas no item 2, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site da mesma

(www.itaqui.rs.gov.br).

3.9 – O Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em regime temporário consistirá na análise de currículos e pontuação de títulos.

3.10 – O currículo com foto deverá elencar os cursos de capacitação conclusos pelo candidato, com a devida comprovação, por meio de cópia no ato da inscrição, seguida da original para conferência. Não serão admitidos, para pontuação, títulos acostados posteriores aos do ato da inscrição.

3.11 – Todos os documentos entregues no ato da inscrição serão autenticados pelo Setor de Protocolo, sendo necessário a apresentação dos originais para conferência das cópias. A Relação de Documentos conforme ANEXO III deverá ser entregue conforme a função pretendida.

4. DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:

4.1 – O formulário para inscrição poderá ser impresso via internet (***www.itaqui.rs.gov.br***), **Anexo II,** e deverá ser entregue no local das inscrições nos dias e horários determinados no item 3.2, devidamente preenchido e assinado pelo candidato acompanhado do currículo com foto, documentos e o **Anexo III** com documentos comprobatórios.

4.2 – Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada ***a posteriori*** de documentos.

4.3 – As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e ou procurador(a), bem como os requisitos para inscrição.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

5.1 – Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especias, ao endereço e nos horários e prazos indicados no **item 3.2,** com os seguintes documentos:

5.2 – Formulário de inscrição (**Anexo II) e RELAÇÕES DE DOCUMENTOS PARA**

CONTAGEM DE TÍTULOS (ANEXO III) disponibilizado no Site da Prefeitura, devidamente preenchido e assinado.

5.3 – Relação de documentos de acordo com o modelo apresentado no **Anexo IV** do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo e Diplomas.

5.4 – Os documentos deverão ser autenticados no ato da inscrição pelo Setor de Protocolo da Prefeitura, desde que o candidato apresente para conferência os originais acompanhados de cópia.

5.5 – As inscrições serão gratuitas.

6. DA SELEÇÃO

6.1 – A seleção se dará através de Pre-Avaliação dos currículos e respectivos títulos Comissão Especial Portaria n° 1047/2019, e após será encaminhado os classificados para o Grupo Coordenador Técnico SALVAR/SAMU – Secretaria Estadual de Saúde/RS, grupo este que é o responsável pelo funcionamento do SAMU 192 no Estado do Rio Grande do Sul.

6.2 – A avaliação e classificação dos currículos serão efetuadas com base na Tabela de Pontuação do Anexo III pela Comissão Especial, Portaria n° 1047/2019.

6.3 – A avaliação constará de avaliação de títulos, para todos os cargos todos os candidatos, que compreenderá a análise de cursos realizados e experiências e trabalho, com contagem de pontos conforme tabelas descritas no Anexo III. Somente serão reconhecidos como documentos validos (Documentos Probatórios) aqueles que atendem aos critérios definidos nos Anexo III.

6.4 – Somente serão considerados os títulos expedidos por Pessoa Jurídica, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.

6.5 – Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 - Na hipótese de igualdade de pontos obtidos na avaliação dos títulos será utilizado, para fins de classificação, o critério de desempate por idade mais elevada dos

candidatos com 60 (sessenta) anos ou acima, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003, na data do término das inscrições, não havendo, será aproveitado o candidato com idade mais avançada; persistindo o empate será realizado sorteio em ato público, em conformidade com as disposições do Art. 35 e 36 do Decreto Municipal n.º 5.675/10.

6.7 – Os Diplomas estrangeiros deverão ser devidamente revalidado pelo MEC, nos termos do art. 48, § 2º, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

7.1 – Encerrado o prazo fixado no item 3.1, a Secretaria Municipal de Administração publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e por meio eletrônico, no dia **08 de outubro de 2019**, relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7.2 – Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de **01 (um) dias** após a publicação das inscrições homologadas, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação. Os recursos deverão ser encaminhados através do Setor de Protocolo da Prefeitura.

7.3 – No prazo **de 01 (um) dia**, a Comissão, apreciando os recursos, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar na relação de inscrições homologadas.

7.4 – A relação final de inscrições homologadas será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e por meio eletrônico no site da Prefeitura no dia 11 de outubro de 2019.

8. DA PUBLICAÇÃO OS RESULTADOS E DO RECURO

8.1 – A publicação da Classificação dos candidatos será feita no **16 de outubro de 2019**, conforme ordem de classificação. Os candidatos poderão interpor recurso e deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Itaqui – Setor de Protocolo dirigido à

Comissão Especial, com sua exposição de motivos.

8.2 – O prazo para resposta ao candidato, do recurso protocolado, será de **até 01 (um) dia**.

8.3 – O questionamento quanto ao resultado preliminar não garante a alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

8.4 – Durante o período de revisão/recursos, a Comissão não aceitará novos documentos, substituição de documentos entregues no período de inscrições e/ou alterações das informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição.

8.5 – A Classificação final dos candidatos será homologada, após será encaminhado ao Grupo Coordenador Técnico SALVAR/SAMU – Secretaria Estadual de Saúde/RS, grupo este que é o responsável pelo funcionamento do SAMU 192 no Estado do Rio Grande do Sul, em data a ser definidas e será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura e por meio eletrônico no site da prefeitura (***www.itaqui.rs.gov.br***).

9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

9.1 – As vagas serão preenchidas por ordem de classificação e os classificados, após análise de currículos pelo Grupo Coordenador Técnico SALVAR/SAMU – Secretaria Estadual de Saúde/RS serão convocados, conforme a necessidade do serviço público e deverão apresentar junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal.

9.2 – A convocação dos candidatos será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura e por meio eletrônico no site da prefeitura (***www.itaqui.rs.gov.br***).

9.3 – O candidato que não **assumir** no prazo de **2 (dois) dias úteis** a partir da convocação, automaticamente será desclassificado.

9.4 – Os candidatos classificados além do número de vagas ou não chamados permanecerão no cadastro de reserva técnica pelo período de vigência do presente edital.

9.5 – O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período.

9.6 – O candidato que tomou posse da função, terá o prazo de **até** 02 dias úteis para **entrar em exercício.**

10. <u>CRONOGRAMA:</u>

FASES	PERÍODOS
Inscrições	**23 de setembro de 2019 a 04 de outubro de 2019 das 7 h às 12 h no Setor de Protocolo – Sede da Prefeitura de Itaqui**
Taxa de Inscrição	Não há taxa de inscrição.
Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas no Site e Mural	08 de outubro de 2019
Prazo para Entrega de Recurso das Inscrições Não Homologadas	09 de outubro de 2019 das 7 h às 13 h no Setor de Protocolo – Sede da Prefeitura de Itaqui
Prazo para Apreciação dos Recursos das Inscrições	10 de outubro de 2019
Publicação da Relação Final de Inscrições Homologadas	11 de outubro de 2019
Prazo para Análise de Títulos	14 de outubro de 2019 a 15 de outubro e 2019
Publicação da Classificação Preliminar dos Candidatos	16 de outubro de 2019
Prazo para Entrega de Recurso da Classificação	17 de outubro de 2019
Prazo para Apreciação dos Recursos	18 de outubro de 2019
Publicação e Homologação da Classificação Final	**21 de outubro de 2019**
Análise dos candidatos, por função, pelo Núcleo de Educação em Urgência/NEU, da Central de Regulação das Urgências do SAMU.	**A definir**

11. DO FORO JUDICIAL:

O foro judicial para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é a cidade de Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado no **item 2.2,** bem como atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

12.2 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as **vedações** contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de **acúmulo de cargos públicos.**

12.3 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto ao site da prefeitura (***www.itaqui.rs.gov.br***).

12.4 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.5 – Os casos não previstos, em relação a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela **Comissão Especial Portaria n° 1047/2019** e a Secretaria Municipal de Administração.

Itaqui (RS), 19 de setembro de 2019.

Jarbas da Silva Martini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
IGOR BICCA ARDAIS
Secretária Municipal de Administração